ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 59ª EXPO RIO PRETO

Interessado: (Dados do proponente)

Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto nº 18.730, de 18 de novembro de 2020 e de outro a(o) (EMPRESA PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO a EMPRESA acima identificado, tem direito ao uso de área para instalação de Food Truck, conforme identificado no Anexo I da Resolução nº 06, de 26 de setembro de 2022, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na comercialização de alimentos, durante a realização da 59ª EXPO Rio Preto, no período de 19 a 23 de outubro de 2022, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/ENTIDADE

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor de R$ _____, conforme fixado na Resolução nº 06, de 26 de setembro de 2022, garantindo o direito de uso de área para instalação do equipamento;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim com vencimento para **14 de outubro de 2022**;

2.3 Compete a EMPRESA o recolhimento do valor de R$ 103,94 (Cento e três reais e noventa e quatro centavos) referente ao Alvará.

2.3.1 Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA deverá formalizar por escrito, antes do vencimento do boleto, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.4, a EMPRESA será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município;

2.7 A EMPRESA deverá estar em dia com as autorizações necessárias para atuação da área de alimentação, especialmente a legislação referente à Vigilância Sanitária.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1 Será disponibilizado como infraestrutura pela organização da EXPO Rio Preto 2022 um ponto de energia e um ponto d´água para suporte as atividades do equipamento;

3.2 Os equipamentos deverão cumprir os seguintes horários de funcionamento:

Dia	Horário obrigatório	Horário Opcional
19/10/2022	17h às 21h	21h às 23h
20/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
21/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
22/10/2022	11h às 21h	21h às 23h
23/10/2022	11h às 18h	-

3.3 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
§1º - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2022, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora.
§2º - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
§3º - Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

3.4 Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:

PRODUTO		VALOR MÁXIMO AO CONSUMIDOR
Chopp	Copo 400 ml	R$ 10,00
Cerveja	Lata	R$ 6,00
Energético		R$ 9,00
Suco		R$ 6,00
Refrigerante		R$ 6,00
Água		R$ 5,00

3.5 Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”, durante a EXPO Rio Preto 2022, sendo o agente fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

§1º O agente fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

§2º Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

3.6 Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, deverão ser cumpridas, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2022, conforme ANEXO V – Manual do Expositor - da Resolução nº 04/2022/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2022 / RESOLUÇÃO Nº 004/2022 / ANEXO V - MANUAL EXPOSITOR).

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.2 acarretará em penalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;

4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.

4.3 Todos os anexos da Resolução nº 006/2022/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO